



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 382

Entrada em 21 / 01 / 22

Itamogi/MG, 20 de janeiro de 2022.

Juliana P. R. Almeida
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 02, de 20 de janeiro de 2022, que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2022 destinado a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

A presente proposição se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Como já é de conhecimento, esta eminente Casa de Lei aprovou projeto de lei que visa à destinação de repasse financeiro ao Hospital São João Batista de Itamogi, para contratação de médicos, como medida de enfrentamento à COVID-19.

Logo, para organização orçamentária, de rigor, pois, a aprovação do presente projeto.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência**, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, se o caso.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta proposição, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 02 de 20 de Janeiro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$120.000,00** (Cento e vinte mil reais), **destinado a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	0207 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1001.0.040 – Contribuição ao Hospital São João Batista	
Fonte Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Natureza da despesa:	3.3.50.41 - Contribuições	120.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020207.10.301.1001.2.030.319011	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	250	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

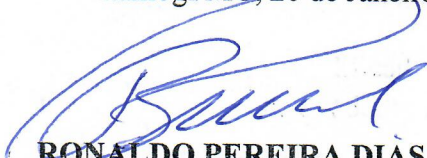
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 20 de Janeiro de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 02/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, **destinado a realizar repasse financeiro, em caráter transitório e extraordinário, no exercício fiscal de 2022, ao Hospital São João Batista de Itamogi, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências**".

Especificação	2022	2023	2024
Presente Despesa	120.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	41.000.000,00	42.000.000,00	43.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,29	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 20 de Janeiro de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL